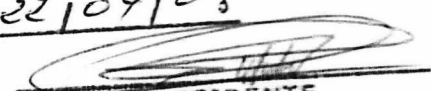




Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em 11.04.2008	Apresentado na Sessão de 15.04.2008	Regime de Urgência
Interessado	Poder Executivo	
Espécie	Projeto de Lei nº 15/08	
Assunto	Projeto de Lei nº 15/08 Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.	
Observações	Encaminhado cópia aos vereadores.-	

ANDAMENTO

1	Em 16.04.08, encaminhado p/ as comissões com estentes e assessoria jurídica para análise e aprecerem.	5	Transformado em Lei N.º <u>2547/08</u> Em <u>25 ABRIL 2008</u>
2	LIDO NA SESSÃO <u>22/04/2008</u>	6	
3	APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO SESSÃO ORDINÁRIA DATA <u>22/04/08</u>  PRESIDENTE	7	
4	EMITIDO AUTÓGRAFO N.º <u>14/08</u> EM <u>23 ABRIL 2008</u>	8	



PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

Of. Gab. nº 192/08

Fis. n.º	01
Proc.	Proj. de Lei
N.º	15108 de

Álvares Machado, em 04 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

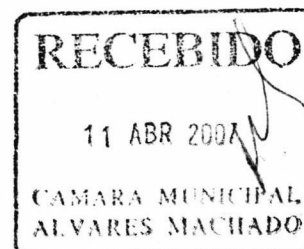
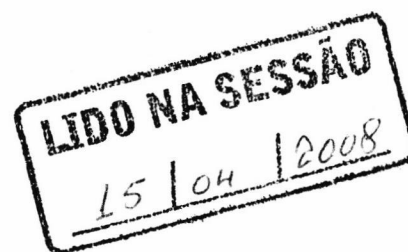
Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar, para tramitação na forma do art. 37 Parágrafo 1º da LOM, Projeto de lei nº 14, 15 e 16/08.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

L. Takashi
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Ao Exmo Sr.
Vereador **JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA**
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado/SP



DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Projeto de lei nº 15/08

Fis. n.º	02
Proc.	Proj. de lei
N.º	15/08

Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

Art. 1º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, passa a funcionar com a seguinte composição:

I- Representantes do Governo:

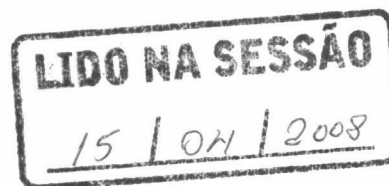
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Finanças;
- 1 (um) representante das escolas municipais; e,
- 1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

II- Representantes da Sociedade Civil:

- 1 (um) representante da Polícia Civil;
- 1 (um) representante da Polícia Militar;
- 1 (um) representante das entidades, não governamentais, que atendem criança e adolescente;
- 1 (um) representante das escolas estaduais;
- 1 (um) representante das associações de pais e amigos; e,
- 1 (um) representante das entidades religiosas.

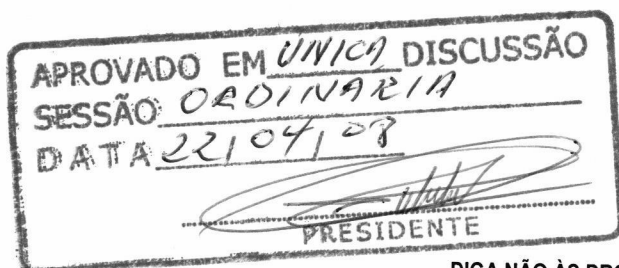
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 04 de abril de 2008.



L. Takashi

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 14/08
EM 23 ABRIL 2008

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º	03
Proc.	Proj. de Lei
	Nº 15/08 de

Justificação – Projeto de lei nº 15/08

Senhores Vereadores,

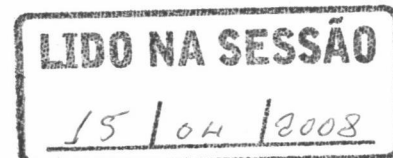
Cumprimentando-os, venho nesta oportunidade encaminhar o projeto de lei acima que tem como objetivo efetuar adequação na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, visando o atendimento a regulamentação do Conselho Estadual.

Essa providência visa unicamente viabilizar, legalmente, o município para recursos financeiros do Conselho Estadual.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço, aguardando uma breve manifestação do presente projeto de lei, dado o interesse público inerente ao mesmo.

Atenciosamente

D. Takashi
LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. n.º	04
Proc.	Proj de Lei
	nº 15108 de

DESPACHO

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminho para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 15/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 16 de abril de 2008.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

Fls. n.º 05
Proc. Proj. de Lei
n.º 15/08 de

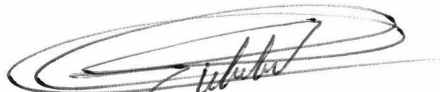
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei n.º 15/08 autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 16 de abril de 2008.



JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

Fls. n.º	06
Proc.	Proj de Lei
	n.º 15/08 de

PARECER N° 15/08

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro


PROCESSO: Projeto de Lei n° 15/08

AUTORIA: Poder Executivo.

ASSUNTO: Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

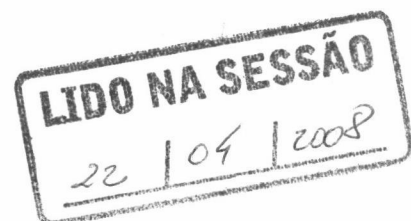
DATA: 22 de abril de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.


CECÍLIA SETSUÇO SUZUKI KATSUTANI
Presidente


LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora


JOÃO LINO BAPTISTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. n.º 07
Proc. Proj. de Lei
Nº 15/08 de

PARECER

Assunto: Projeto de Lei n° 15/08, de 04 de abril de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Álvares Machado.

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria e Fundamentação: O Poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei n° 15/08, que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado; que vem acompanhado das devidas justificações e, requerendo, através do ofício Gab. N° 192/08, de 4 de abril de 2008, que a tramitação seja feita na forma do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, através do.

A Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 88, inciso II, assim prescreve:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Para a composição da nova Comissão, está sendo observada a exigência da participação paritária, onde, consta a participação de 6 (seis) membros representantes do Governo Municipal e 6 (seis) membros representantes da Sociedade Civil.

Quanto à tramitação nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, adiante descrita a prescrição do referido dispositivo legal, e, entendo não haver nada que venha a causar objeção para referido pleito:

“Art. 37º) – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa”

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara se manifestará em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

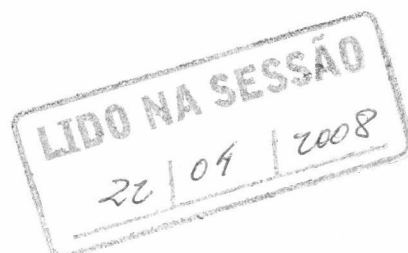
Fis. n.º	08
Proc.	Proj. de Lei
Nº	15108

Conclusão: Assim sendo, estando referido Projeto de Lei amparado legalmente, e, referindo-se apenas a adaptação às necessidades e realidade legal atual, S.M.J., nada obsta que o mesmo seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 22 de abril de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

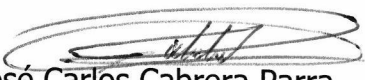
PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP


AUTÓGRAFO Nº 14/08

Fis. n.º	09
Proc.	Proj. de Lei
Nº	15/08

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 15/08 – de 04 de abril de 2008**, de autoria do Poder Executivo a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 23 de abril de 2008.


José Carlos Cabrera Parra
Presidente


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário


Feste José Selverio
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. nº 10
Proc. Luiz Takashi
15/08/08

Lei nº 2547/08

Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, passa a funcionar com a seguinte composição:

I- Representantes do Governo:

- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Finanças;
- 1 (um) representante das escolas municipais; e,
- 1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

II- Representantes da Sociedade Civil:

- 1 (um) representante da Polícia Civil;
- 1 (um) representante da Polícia Militar;
- 1 (um) representante das entidades, não governamentais, que atendem criança e adolescente;
- 1 (um) representante das escolas estaduais;
- 1 (um) representante das associações de pais e amigos; e,
- 1 (um) representante das entidades religiosas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 25 de abril de 2008.

Luiz Takashi

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

R. M.

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE!
Fones: 147 e 190 - Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fis. nº	11
Proc.	Projeção
	15/08
	Rua


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete

82:..

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima